



**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Promove readequação orçamentária no âmbito do município de Caseiros e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 26.000,00.*

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a readequar o orçamento vigente do município de Caseiros abrindo crédito especial, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0704.13.392.0011.2043 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A CULTURA

33604500000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ..... R\$ 26.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros - RS, aos 12 de novembro de 2024.

LEO CESAR TESSARO  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS  
PROTOCOLO

Data: 12/11/2024

Nº 078/2024

RS  
Responsável



## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

### ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n° 1.302/2024

A Lei n° 1.320 de 04 de setembro de 2024 diz respeito à adequação orçamentária do recurso recebido pelo município de Caseiros para execução da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, a qual tem como objetivo estimular ações, iniciativas e projetos culturais de forma direta aos agentes culturais através de editais de fomento, bem como a garantia de espaços culturais adequados às necessidades da população.

Para a garantia do cumprimento de sua finalidade, os editais devem garantir o acesso a todos os agentes culturais que tiverem interesse, sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, o que impede que, ao adequar o recurso ao orçamento municipal vigente, se tenha a certeza de qual serão os participantes com propostas vencedoras, ou seja, os valores são divididos de maneira igualitária entre todos os elementos de despesa existentes, logo, ao saber quais são as propostas vencedoras, é necessário a adequação do orçamento em seus elementos de despesa para a categoria vencedora através da participação nos editais, que no caso, fazem parte das subvenções econômicas.

Os vencedores já foram aprovados e aguardam a aprovação desta adequação para o recebimento do valor para a execução dos seus projetos.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar esta readequação, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência, **EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros - RS, aos 12 de novembro de 2024.

LEO CESAR TESSARO  
Prefeito Municipal.